



Secretaria
da Receita



CARTILHA DO CONTRIBUINTE

**PROGRAMA DESENVOLVE GUARULHOS
INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS**

Lei nº 8.450/2025



PROGRAMA DESENVOLVE GUARULHOS INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS

Lei nº 8.450/2025

1. O QUE É O PROGRAMA

O Programa Desenvolve Guarulhos é uma política pública instituída para incentivar o desenvolvimento econômico do Município por meio da concessão de benefícios fiscais a empresas que se instalem ou ampliem suas atividades na cidade.

O programa tem como objetivos:

- fomentar o desenvolvimento econômico sustentável
- gerar empregos e renda
- atrair investimentos
- incentivar inovação e tecnologia
- promover práticas ambientais sustentáveis

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem solicitar os incentivos as empresas que:

- estejam se instalando no Município
- estejam em processo de expansão
- atuem nos seguintes segmentos:
 - indústria de transformação
 - centros de distribuição
 - unidades de logística de serviços e produtos





3. QUAIS SÃO OS INCENTIVOS

Poderão ser concedidos os seguintes benefícios fiscais:

- isenção de IPTU do imóvel utilizado no empreendimento
- isenção de ITBI na aquisição do imóvel
- isenção de ISSQN sobre serviços de construção civil relacionados à implantação ou expansão

Importante:

- os benefícios possuem limite máximo por projeto
- não podem ser acumulados com outros incentivos fiscais municipais

4. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO

Para obter os incentivos, a empresa deverá comprovar:

Requisitos econômicos (variam conforme o segmento):

- receita bruta mínima
- valor mínimo de investimento
- geração mínima de empregos
- valor adicionado fiscal mínimo

Outros requisitos obrigatórios:

- regularidade fiscal (municipal, estadual e federal)

- regularidade cadastral
- atendimento ao interesse público (emprego, arrecadação e sustentabilidade)
- implantação do empreendimento dentro do prazo legal

5. PROJETO DE INVESTIMENTO

A empresa deverá apresentar projeto contendo:

- descrição do empreendimento
- valores de investimento
- projeção de empregos
- projeção de valor adicionado
- cronograma de implantação

Regras importantes:

- os valores devem ser apresentados em reais
- devem ser trazidos a valor presente
- não são considerados investimentos já realizados antes do pedido

6. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

O pedido deve ser protocolado até:

- 31 de julho do exercício anterior ao da fruição do benefício

Exemplo:

Pedido realizado até 31/07/2026	Benefício válido a partir de 2027
---------------------------------	-----------------------------------



7. ONDE FAZER O PEDIDO

O requerimento deverá ser protocolado nas unidades:

- Rede Fácil
- ou canais oficiais disponibilizados pela Prefeitura

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação será definida em decreto regulamentador, podendo incluir:

- contrato social e alterações
 - documentos dos sócios
 - certidões de regularidade fiscal
 - projeto de investimento
 - documentos do imóvel
 - licenças e autorizações
- A ausência de documentos poderá resultar no indeferimento do pedido

9. PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo do incentivo será definido conforme pontuação baseada em:

- investimento realizado
- geração de empregos
- valor adicionado fiscal

Prazo máximo:

- até 7 anos (improrrogável)

10. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Para manter o incentivo, a empresa deverá:

- apresentar requerimento anual
- comprovar o cumprimento das metas
- manter regularidade fiscal
- apresentar prestação de contas

Prazo:

- até 31 de julho de cada ano

11. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O incentivo poderá ser cancelado quando houver:

- encerramento das atividades
- omissão ou falsidade de informações
- descumprimento das obrigações
- não apresentação de prestação de contas
- não solicitação de manutenção por dois anos

Consequências:

- cobrança dos tributos com acréscimos legais

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa beneficiada deve:

- cumprir o projeto de investimento
- manter os empregos previstos
- prestar contas regularmente
- atender às normas ambientais e urbanísticas
- manter atividade no Município

13. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura poderá realizar:

- auditorias e diligências
- cruzamento de dados fiscais
- verificação de cumprimento das metas

14. TRÂMITE DO PROCESSO

O processo seguirá as seguintes etapas:

1. Protocolo do pedido
2. Análise documental pela Secretaria da Receita
3. Encaminhamento ao GEIF
4. Julgamento e decisão
5. Aplicação do benefício ou cobrança

15. RECURSOS

Em caso de decisão desfavorável, cabe recurso no prazo de:

30 dias

O recurso será dirigido ao GEIF e na hipótese de manutenção da decisão, será encaminhado à Junta de Recursos Fiscais.

16. GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS – GEIF

O GEIF é o órgão responsável por:

- analisar os pedidos
- emitir relatórios
- decidir sobre concessão ou indeferimento

Decreto nº 43.999/2026

17. MAIS INFORMAÇÕES

Atendimento:

- unidades da Rede Fácil
- agendamento para dúvidas e esclarecimentos (virtual ou presencial):

<https://receita.guarulhos.sp.gov.br/aplicacao>



**Gua
ru
lhos**

Secretaria
da Receita





Guarulhos

Secretaria da
Receita



CIDADE DE
GUARULHOS